



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	» 3\$	» 4\$50
A 2.ª série. . . .	» 6\$	» 3\$50
A 3.ª série. . . .	» 5\$	» 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Fomento:

Declarações da comissão encarregada de dirigir os trabalhos referentes a exposições agrícolas acerca da distribuição da verba destinada às referidas exposições.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:572, substituindo a composição dos quadros permanentes do 1.º batalhão de artilharia da costa, constante do quadro n.º 20 anexo ao decreto de 25 de Maio de 1911.

Nota.— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 154, de 3 de Agosto de 1916, contendo os seguintes diplomas:

Ministério das Finanças:

Decretos n.ºs 2:550-H e 2:550-I, abrindo créditos especiais para pagamento de vencimentos e gratificações a vários funcionários do Ministério das Finanças.

Para a Direcção dos Serviços Agrícolas do Sul realizar uma exposição de produtos e material agrícola da Circunscrição do Sul, em Faro 500\$00

b) Subsídios para exposições de iniciativa particular.

Para a comissão organizadora das festas do Socorro, na Régua (concedidos por despachos de 9 de Março e 6 de Julho de 1916) 800\$00

Para a comissão de homenagem a Latino Coelho, em Sintra, para a realização duma exposição agrícola 100\$00

Para o Centro Almirante Reis, de Cascais, para a realização duma exposição agrícola 300\$00

Outrossim, se faz público, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª, o Ministro do Fomento, por seu despacho de 11 do corrente, determinou o seguinte:

Tendo a Associação Comercial de Lamego requerido um subsídio para realizar uma exposição agrícola na cidade de Lamego, no mês de Setembro próximo, fundamentando o seu pedido em várias razões de ordem económica;

Considerando que, não obstante a doutrina estabelecida pela comissão nomeada pela portaria de 13 de Julho último, com a qual concordo, para ser observada de futuro, depois de reduzida a diploma regulamentar, a referida cidade de Lamego poderia, no desconhecimento dessa doutrina, supor-se atingida por má vontade, que não existe contra ela, por parte deste Ministério; e

Atendendo ainda a que não é conveniente sustar o movimento de progresso e renovação agrícola acusado nos intuitos que determinaram aquele pedido:

Conformo-me com a distribuição proposta, incluindo nela, por este ano, o subsídio de 200\$ à exposição agrícola de Lamego, retirando-se da verba atribuída à exposição a realizar no Porto pela Direcção dos Serviços Agrícolas do Norte.

Oportunamente se resolverá a forma de realizar esta exposição com o luzimento e êxito compatíveis com a importância da região a que se destina e com os recursos de que se disponha na ocasião.

Direcção Geral da Agricultura, 14 de Agosto de 1916.—
O Director Geral, *J. Câmara Pestana*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Agrícolas

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

A comissão nomeada pela portaria de 13 de Julho próximo findo, para dirigir os trabalhos de organização, instalação, programas e regulamentos referentes às exposições agrícolas, propôs, e a Direcção Geral da Agricultura concordou, tendo em vista a alínea 5) do artigo 192.º da lei n.º 26, que a verba de 3.000\$, inscrita no capítulo 3.º artigo 43.º, do orçamento do Ministério do Fomento, destinada ao custeio de exposições agrícolas, fôsse distribuída da maneira seguinte:

a) Subsídio para exposições promovidas pelas direcções dos serviços agrícolas, em conformidade com o disposto no artigo 133.º da lei n.º 26:

Para a Direcção dos Serviços Agrícolas do Norte realizar uma exposição de produtos e material agrícola da Circunscrição do Norte, no Porto 800\$00

Para a Direcção dos Serviços Agrícolas do Centro realizar uma exposição de produtos e material agrícola da Circunscrição do Centro, em Leiria 500\$00

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

DECRETO N.º 2:572

Atendendo ao que me representou o Ministro da Guerra, usando da autorização concedida pela lei n.º 491, de 12 de Março de 1916, e em virtude do disposto no § 3.º do artigo 348.º e § único do artigo 349.º do decreto de 25